



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 250/2013.

Cacimbas-PB, Em 01 de Fevereiro de 2013.

QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS, E FUNÇÕES DE CHEFIA, DESTE ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cacimbas - PB, autorizado a pagar o o salário mínimo nacional no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados e ocupantes dos cargos de confiança do referido ente.

Parágrafo Único - A atualização constante no *caput* será independente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como mínimo nacional, conforme Decreto nº 7.872/12, da Presidência da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Cacimbas – PB.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS,
Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



P R E F E I T U R A D E
CACIMBAS

Com um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34